



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Abelardo Luz – SC



**ATA N. 01 DA PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES A PARTIR DO ANO DE 2019.**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2019, a partir das 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Abelardo Luz, designada pela Resolução n. 3/2019, composta pelo Presidente, Sr. Edson Antonio Valgoi, membros Anderson Andreis e Driano Fantinelli, para dar início à abertura dos envelopes de propostas de custos operacionais para manutenção da conta bancária destinada a movimentação financeira dos recursos do Poder Legislativo Municipal a partir de 2019.

A Comissão Permanente encaminhou consulta à todas as agências bancárias sediadas no município de Abelardo Luz (oficiais e não oficiais), visando atender ao princípio da competitividade e obter a melhor proposta.

Importante registrar que a Presidência poderia determinar discricionariamente em qual agência seriam movimentados os recursos do Legislativo, porque as despesas anuais com tarifas são ínfimas, não chegando nem próximo ao limite dispensável previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Feitas estas considerações preliminares, passou-se a abertura dos envelopes, pela ordem de protocolo, conforme segue:

- SULCREDI (protocolo n. 23/2019);
- SICOOB (protocolo n. 25/2019);
- SICREDI (protocolo n. 26/2019);
- CRESOL ABELARDO LUZ (protocolo n. 27/2019);
- CRESOL PEDRA BRANCA (protocolo n. 28/2019);
- BANCO DO BRASIL S/A (protocolo n. 29/2019);
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (protocolo n. 32/2019);

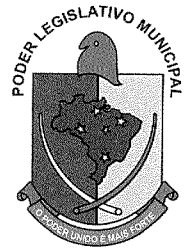
O Banco Bradesco também foi solicitada a apresentação de proposta, mas permaneceu em silêncio, não atendendo o pretendido pela Câmara de Vereadores.

Realizada a abertura dos envelopes, constatou-se diversidades nas propostas que inviabiliza um julgamento objetivo, obrigando os membros da Comissão Permanente de Licitações realizarem uma “estimativa” de quantitativos médios de serviços que serão utilizados, para atendimento aos princípios de isonomia e economicidade.

Com a estimativa adotada, os custos mensais de cada instituição ficaram:




ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Abelardo Luz – SC




- SULCREDI..... R\$ 440,00
- SICOOB ..... R\$ 130,00
- SICREDI..... R\$ 180,00
- CRESOL ABELARDO LUZ..... R\$ 89,00
- CRESOL PEDRA BRANCA..... R\$ 600,00
- BANCO DO BRASIL S/A..... R\$ 476,00
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL..... R\$ 76,84

Diante disso da situação evidenciada (planilhas anexas), a Comissão Permanente de Licitações DECIDE que a melhor opção para o Poder Legislativo é manter sua movimentação financeira na Caixa Econômica Federal, porque além da estimativa de custo mensal ser menor das demais instituições, evitar-se-á uma série de transtornos como: cadastrais, mudança de sistema de transferências e outros.

Por derradeiro, submetemos a presente decisão à Presidente do Legislativo, para fins de RATIFICAÇÃO da decisão de manutenção da conta bancária junto à Caixa Econômica Federal, por um custo médio mensal de R\$ 76,84 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

  
**EDSON ANTONIO VALGOI**  
Presidente da CPL

  
**DRIANO FANTINELLI**  
Membro da CPL

  
**ANDERSON ANDREIS**  
Membro da CPL

**QUEILA CRISTINA BARETTA**, Presidente do Poder Legislativo de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, após regular pesquisa de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara, DECLARA que:

( ) Discorda da decisão e não à RATIFICA.

( X ) Concorda plenamente com a decisão de à RATIFICA.

Abelardo Luz (SC), em 19 de fevereiro de 2019.

  
**QUEILA CRISTINA BARETTA**  
Presidente.